



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU
ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE EXTERNA
MANDATO 2027**

Edital nº 003/2026

Dispõe sobre a eleição de 4 (quatro) representantes da comunidade externa (titulares e suplentes) junto ao Conselho Universitário (CONSU), mandato 2027, em cumprimento ao que estabelece o artigo 7º, do Regimento Geral da UFAC, bem como a deliberação do CONSU, em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2026.

Art. 1º A eleição da representação da comunidade externa junto ao Conselho Universitário (CONSU) da Universidade Federal do Acre (Ufac), mandato 2027, será feita em conformidade com o que estabelece o presente edital.

Art. 2º Para os efeitos do presente edital, a comunidade externa será representada por pessoas físicas indicadas por associações, sindicatos, instituições científicas, conselhos de classe, movimentos sociais e outras organizações comunitárias das cidades e florestas amazônicas, que terão direito a votar e a ser votadas.

§ 1º Em conformidade com o cronograma do presente edital, no ato de inscrição as representações indicadas no *caput* deste artigo deverão cadastrar:

- I) Nome da entidade, associação, sindicato, organização ou movimento social que representa.
- II) Nome da candidatura (titular e suplente), informando os nomes completos, os CFPs e RGs, os números de telefones para contato, o endereço residencial e os e-mails para recebimento de correspondências.
- III) O nome completo, o CPF, RG, número de telefone, e-mail e endereço residencial da pessoa que participará da eleição com direito ao voto, doravante designada delegada.

§ 2º Para se inscrever, as representações indicadas no *caput* deste artigo deverão:

I - Primeiramente, acessar o sistema disponibilizado na página eletrônica da Ufac <http://sistemas.ufac.br/votacao> e enviar uma fotografia digital de boa qualidade das pessoas que serão candidatas (titular e suplente), feita a 50 (cinquenta) centímetros de distância, enquadrando a parte do rosto e tendo por fundo uma parede branca.

II - Após acessar o sistema e enviar as fotos das pessoas que serão candidatas (titular e suplente) deverá ser feita a inscrição por meio de preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/xb5UphVShYbXBHXD8>

III - O envio da inscrição de candidatura (titular e suplente) deverá ser feito exclusivamente pelo formulário eletrônico indicado no inciso II, deste parágrafo, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 3º Somente terão direito ao voto as pessoas devidamente cadastradas e credenciadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º Após o encerramento das inscrições, na ocorrência de qualquer tipo de irregularidade, a Comissão Eleitoral informará às candidaturas inscritas, estabelecendo o prazo máximo de 3 (três dias) úteis para a devida regularização, sob pena de indeferimento e impedimento de concorrer ao pleito.

Art. 4º A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no sítio eletrônico da Ufac.

Art. 5º Poderá interpor recurso a candidatura que tiver sua inscrição indeferida irregularmente, devendo comprovar que as razões do indeferimento não subsistem.

Art. 6º A regularização da candidatura poderá ocorrer para somente um dos indicados como membro titular ou suplente. No caso de as duas indicações (titular e suplente) estarem irregulares, a inscrição da candidatura estará completamente indeferida, não havendo a possibilidade de nova inscrição.

Art. 7º Se houver desistência de uma das pessoas indicadas, seja titular ou suplente, poderá ocorrer nova indicação em substituição à desistente, desde que seja feita no período das inscrições das candidaturas. Se a desistência ocorrer após o período de inscrições, a inscrição da candidatura estará completamente indeferida.

Art. 8º A Comissão Eleitoral publicará, no sítio eletrônico da Ufac, as candidaturas aptas a concorrerem à eleição para composição do Conselho Universitário – Mandato 2027.

Art. 9º A representação da comunidade externa será eleita pelo voto direto e secreto de todas as pessoas delegadas, devidamente cadastradas no sistema de votação on-line.

Parágrafo único. Após o período de inscrições, a Comissão Eleitoral enviará as orientações para o processo de votação.

Art. 10. A votação será *on-line*, no sítio eletrônico da Ufac, devendo as pessoas delegadas e aptas a votar inserir os dados da sua credencial do idUfac, disponibilizados pelo Núcleo de Tecnologia da Ufac exclusivamente para esta votação.

Art. 11. Cada pessoa delegada poderá votar em até 4 (quatro) candidaturas (titular e suplente) para o CONSU da Ufac, mandato 2027.

Art. 12. A eleição da representação da comunidade externa (titular e suplente) ao CONSU, mandato 2027, deverá ser feita de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	15 de outubro de 2026
Cadastro de pessoas delegadas e inscrição de candidaturas	26 de outubro a 8 de novembro de 2026
Data limite para a Comissão Eleitoral informar possíveis irregularidades às candidaturas	10 de novembro de 2026
Data limite para as candidaturas sanarem possíveis irregularidades	13 de novembro de 2026
Publicação das candidaturas deferidas e indeferidas	16 de novembro de 2026
Prazo para interposição de recursos	17 a 18 de novembro de 2026
Publicação das candidaturas aptas a concorrer à eleição	20 de novembro de 2026
Votação <i>on-line</i>	27 de novembro de 2026
Publicação do resultado oficial	27 de novembro de 2026

Art. 13. A validação da apuração dos votos, processada eletronicamente pelo sistema da votação *on-line*, será feita no mesmo dia da votação, logo após o seu encerramento, ou no dia subsequente.

Art. 14. Às representações da Comunidade Externa interessadas em concorrer a uma vaga no Conselho Universitário, fica vedada a participação em mais de uma candidatura, seja como titular ou suplente.

Art. 15. Não será aceita inscrição que esteja incompleta, ou seja, faltando titular ou suplente.

Art. 16. É de inteira responsabilidade da pessoa delegada ao exercício do voto o uso do dispositivo de acesso ao sistema eletrônico de votação *on-line* disponibilizado no sítio eletrônico da Ufac.

Art. 17. São de uso pessoal e intransferível o login e a senha de acesso ao sistema de votação *on-line*.

Art. 18. A página <https://id.ufac.br/ssp/> estará disponível para quem não possui o idUfac ou não lembra da senha, para que se possa acessá-la e criar sua senha ou redefini-la, caso se tenha esquecido.

Art. 19. Será permitido à pessoa delegada votar uma única vez nas 4 (quatro) candidaturas de sua preferência.

Art. 20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio Branco, AC, 15 de outubro de 2026.

Comissão Eleitoral
(Resolução CONSU nº 298, de 30 de setembro de 2026.